



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE
(QPMP-C)**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA 2ª FASE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CANDIDATOS MATRICULADOS NA 1ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS COMBATENTE, DIVULGADO EM 08/10/2024

(AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS À NEGROS E INDÍOS, E SUB JUDICE)

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, CFSD/2022 PMES
DE 07 DE JUNHO DE 2022 - RETIFICADO**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e Anexo Único - Retificados, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA 2ª FASE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CANDIDATOS MATRICULADOS NA 1ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS COMBATENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS À NEGROS E INDÍOS, E SUB JUDICE)**, relativo ao Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2022-CFSd/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme E-DCOS 2024-VBS3FB, encaminhado pela Diretoria de Inteligência da PMES, fica **RETIFICADO E DIVULGADO**, por intermédio do **ANEXO ÚNICO - RETIFICADO** deste Edital, a **Retificação do Edital de Resultado Provisório da 2ª Fase da Investigação Social para os candidatos matriculados na 1ª Turma do Curso de Soldados Combatente, relativo ao Concurso CFSD Combatente/2022, que foi divulgado em 08/10/2024**, relativo ao Edital nº 01/2022 - CFSd/2022;

Art. 2º No **ANEXO ÚNICO - RETIFICADO** consta a relação dos números de inscrições dos candidatos matriculados na 1ª Turma do Curso de Formação Soldados Combatente, e seu respectivo resultado provisório da 2ª Fase da Investigação, ou seja, àqueles que foram **RECOMENDADOS E NÃO RECOMENDADOS** na 2ª Fase da Etapa de Investigação Social, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso;

§ 1º O candidato nº de inscrição **8720018436** teve seu resultado retificado onde se lê: Recomendado, leia-se: Não recomendado;

§ 2º Conforme prescreve o **item 20.6 do Edital de Abertura nº 01/2022**, de 07 de junho de 2022 - Retificado, o candidato "**NÃO RECOMENDADO**", caso tenha interesse, poderá dirigir-se "**pessoalmente**" ao **Quartel do Comando Geral (QCG), Auditório da Diretoria de Inteligência**, situado na **Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão**, Vitória-ES, nos dias **21 e 22 de outubro de 2024**, no período de **09 às 17:00 horas**, observando o horário oficial de **Brasília - DF**, para conhecimento das razões da sua não recomendação no Resultado Provisório da 2ª Fase da Investigação Social

§ 3º Quanto ao resultado Provisório da 2ª Fase da Investigação Social divulgado, caberá **interposição de recurso**, caso o candidato não recomendado, tenha interesse, deverá protocolar pessoalmente o recurso administrativo junto ao **Auditório da Diretoria de Inteligência (QCG/PMES)** situado Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, nos dias 25 e 29 de outubro de 2024, no período de 09 às 17:00 horas, observando o horário oficial de Brasília - DF;

§ 4º Candidatos que foram matriculados no Curso de Formação Soldados Combatente e são possuidores de decisões judiciais em vigor, o resultado final da 2ª fase da Investigação estará condicionado à promoção, caso o candidato (aluno soldado) não possua decisão judicial favorável à promoção, à 2ª Fase da Investigação Social ainda estará em andamento até a data da sua respectiva promoção;

§ 5º Candidatos que não participaram da formatura, por conseguinte não serão promovidos à graduação de soldados, por estarem com pendências acadêmicas (disciplinas não cursadas ou em curso) e tiveram resultados divulgados no Anexo Único deste Edital, ainda estarão realizando à 2ª Fase da Investigação Social, sendo esta findada apenas no ato da promoção;

§ 6º Todos os **candidatos relacionados no Anexo Único – Retificado deste Edital (regulares, decisões judiciais e pendências acadêmicas)**, que foram “**não recomendados**” ficam orientados a tomarem conhecimento dos motivos da não recomendação, bem como a interposição de recursos administrativos;

Art. 4º O candidato(a) deverá comparecer ao local devidamente trajado ou caso seja autorizado pela Academia de Polícia Militar por estar no estágio operacional, poderá comparecer fardado;

Art. 5º Não haverá estacionamento de veículos nas dependências do Quartel de Comando Geral (QCG);

Art. 6º Os interessados poderão consultar os endereços eletrônicos www.pm.es.gov.br e www.institutoaocp.org.br para acesso às informações deste Edital e seu Anexo Único – Retificado, bem como publicações futuras.

Art. 7º Este Edital e seu Anexo Único entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 18 de outubro de 2024.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante-geral da PMES